

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

***Abrigo Lar Doce Lar***

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**RESOLUÇÃO N.º 18 de Dezembro de 2022.**

**SÚMULA:** “ Dispõe sobre aprovação do Orçamento do *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*, para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto, e de acordo com a Lei Complementar n.º101/2000, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 4.320/64 de março de 1964.

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Fica aprovado o Orçamento do *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*, para o Exercício Financeiro de 2021, estimando a receita e fixando a Despesa em R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), estabelecendo perfeito equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art.2º**- A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 610.000,00</b>
<b>TRÂNSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 610.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>.....R\$ 610.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constante dos ANEXOS que integram o Orçamento, que apresenta sua composição de acordo com o s seguintes desdobramentos:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**Abrigo Lar Doce Lar**

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**POR ÓRGAO:**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**01.001 SETOR ADMINISTRATIVO CASA LAR R\$ 599.000,00**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 11.000,00**

**TOTAL.....R\$ 610.000,00**

**POR FUNÇÃO:**

Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social.....R\$ 610.000,00

**POR SUBFUNÇÕES:**

Orçamento da Seguridade Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente..... R\$ 610.000,00

**TOTAL ..... R\$ 610.000,00**

**POR NATUREZA DA DESPESA**

Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....,R\$ 392.000,00

3 – Outras Despesas Correntes.....R\$ 174.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....R\$ 33.000,00

9 - Reservas de Contingência

9 - Reservas de Contingência .....R\$ 11.000,00

**TOTAL .....R\$ 610.000,00**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

***Abrigo Lar Doce Lar***

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categoria econômica e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

**Art.5º** - Fica o *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí*, autorizado a efetuar o remanejamento/cancelamento de dotações por meio de Atos próprios, até o limite 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art.6º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art.7º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí* a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

**Art. 8º** - O *Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança a ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí* fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.

**Art. 9º** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art.10.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São João do Ivaí, 22 de dezembro de 2022.

PRIMIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE CASA LAR DOCE LAR